



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.456/ 2012

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIO E DO VALE-TICKET DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO REAJUSTE DE SALÁRIO**

Art. 1º - O Município de Imperatriz concederá um reajuste sobre o salário base dos servidores efetivos do magistério municipal nas seguintes condições:

- I – 11% (onze por cento) a partir de 1º de maio de 2012;
- II – 1% (um por cento) a partir de 1º de agosto de 2012.

**CAPÍTULO II
DO REAJUSTE DO VALE-TICKET**

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 2012, o valor do Vale-Ticket dos servidores do magistério municipal será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único – O referido benefício não será pago em pecúnia e não terá natureza salarial, não incidindo em férias, 13º salário, FGTS e INSS e/ou em quaisquer outros títulos.

**CAPÍTULO III
DA NOVA DATA-BASE**

Art. 3º - Para fins de revisão anual de vantagens econômicas e sociais dos servidores da educação municipal será fixado o mês de março como nova data-base da categoria em Imperatriz.

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos do **FUNDEB** e de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL